



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO
DE PROTOCOLOS DE SEGURANÇA
PARA GERENCIAMENTO E
INTERVENÇÃO EM CRISES DE
PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS
CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS
OFERTADOS NO MUNICÍPIO DE
MOSSORÓ.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cursos de primeiros socorros ofertados no município de Mossoró deverão incluir em seus conteúdos programáticos informações sobre protocolos de segurança para gerenciamento e intervenção em crises de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), especialmente os seguintes:

- I – Plano de Segurança Comportamental Aplicado (PSCA), que estabelece medidas preventivas e de intervenção para garantir a segurança da pessoa com TEA e dos demais presentes no ambiente em situações de crise comportamental;
- II – Suporte de Comportamento Aplicado (SCA), que orienta sobre estratégias de apoio e intervenção durante uma crise comportamental, visando reduzir o risco de lesões e promover a segurança e o bem-estar da pessoa com TEA e de quem está ao seu redor;
- III – Plano de Contenção de Movimentos (PCM), que define procedimentos seguros e éticos para a contenção física em situações de crise comportamental, quando necessário, visando prevenir danos físicos e emocionais para todas as partes envolvidas;
- IV – Plano de Crise e Manejo de Comportamento (PCMA), que engloba estratégias de prevenção, intervenção e manejo de crises comportamentais, contemplando aspectos como comunicação, redirecionamento e apoio emocional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

Art. 2º As informações sobre os protocolos PSCA, SCA, PCM e PCMA deverão ser apresentadas de forma clara e acessível nos materiais didáticos e nas aulas teóricas e práticas dos cursos de primeiros socorros, esclarecendo-se que a aplicação desses protocolos depende de curso específico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2025.

PETRAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei visa assegurar que todos os cursos de primeiros socorros ofertados no Município de Mossoró incluam, em seus conteúdos programáticos, informações sobre protocolos de segurança específicos para o gerenciamento e a intervenção em crises de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A iniciativa atende a uma demanda concreta de famílias, profissionais da saúde e da educação, bem como da própria sociedade, que reconhece a necessidade de um atendimento mais humanizado e especializado para pessoas neurodivergentes, especialmente em situações emergenciais.

Crianças, adolescentes e adultos com TEA, quando em crise comportamental, podem apresentar reações específicas como fuga, resistência física ou alterações sensoriais severas, exigindo abordagens diferenciadas e fundamentadas em protocolos técnicos. A falta de conhecimento adequado pode resultar em riscos graves, tanto para o paciente quanto para as equipes de socorro e para terceiros presentes.

Os protocolos elencados neste projeto — Plano de Segurança Comportamental Aplicado (PSCA), Suporte de Comportamento Aplicado (SCA), Plano de Contenção de Movimentos (PCM) e Plano de Crise e Manejo de Comportamento (PCMA) — são amplamente utilizados em práticas internacionais de gestão de crises em pessoas com TEA e constituem referência segura para ações de emergência.

Importante destacar que o projeto não pretende capacitar, de forma plena, os alunos dos cursos de primeiros socorros na execução de contenções ou intervenções complexas, mas sim introduzir conceitos básicos de segurança, orientação e respeito às peculiaridades do público autista, promovendo maior consciência e responsabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

Além disso, a proposta está em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que prevê a promoção de condições de igualdade e o respeito à dignidade das pessoas com deficiência.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando o compromisso de Mossoró com a inclusão, o respeito e a proteção da vida.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2025.

PETRAS
VEREADOR